



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 771, DE 27/09/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO:

Faço saber que os Vereadores da Câmara Municipal de Sumidouro aprovaram e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o montante de 15% (quinze por cento) dos Orçamentos, Fiscal e de Seguridade Social do Município de Sumidouro, além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento de Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42, da Lei Federal, nº 4.320/64, para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro/RJ, 27 de setembro de 2005.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal